



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO Nº 463667, DE 22/12/2015

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.146, de 07 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº XX/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás e água mineral para preparo de merenda escolar e consumo das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Zona Urbana e Rural do Município de Nova Venécia-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, através do MEMO. Nº 636/2015/ADM/SEME, que integra o processo administrativo nº 463667/2015, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora do Credenciamento:	04/02/2016, das 08:30 às 09:00 horas.
Data/Hora e Local da Abertura:	04/02/2016, às 09:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás e água mineral para preparo de merenda escolar e consumo das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Zona Urbana e Rural do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Nova Venécia-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.

1.2. Os objetos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os objetos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Formulário “Especificações e Cotação de Preços” (anexo I), Termo de Referência (anexo II) e Minuta de Contrato (anexo IX) e terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	116
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.034 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA:	107
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	147
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.034 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA:	137
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação pelo estabelecimento de ensino, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

3.1.1. A entrega será efetuada de forma parcelada, no endereço da(s) escola(s) municipal(is) requisitante(s), constante no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

3.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

3.3. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **01 (uma) hora**, contada a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446, do Código Civil/2002.

3.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos produtos e consequente aceitação.

3.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos produtos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

3.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, que tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax, e-mail ou correio, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. Da abertura da Licitação

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo VII (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1.6.1. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo III (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2015 ou 2016), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.10. Todos os documentos exigidos nesta Cláusula devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 6.1.5, bem cópia do Contrato Social, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) conter o prazo para o fornecimento dos produtos que deverá ser **em até 05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta PMNV, conforme **Cláusula Terceira e subitens**;

e) apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Cotação de Preços") onde constarão: **marca do produto ofertado, unidade, quantidade, especificação dos produtos, número do item, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo II - "Termo de Referência";

e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

e-2) valor total da Proposta, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-3) valor unitário e total dos itens, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VIII**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2013/2014), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(c) demonstraç o do resultado abrangente do per odo de divulga o. A demonstra o do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo pr prio ou dentro das muta es do patrim nio l quido. A demonstra o do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, come a com o resultado do per odo e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstra o das muta es do patrim nio l quido para o per odo de divulga o;

(e) demonstra o dos fluxos de caixa para o per odo de divulga o;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das pol ticas cont beis significativas e outras informa es explanat rias.

b.3) Para as **Sociedades An nimas**, ser  exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balan o patrimonial;

II - demonstra o dos lucros ou preju zos acumulados;

III - demonstra o do resultado do exerc cio;

IV - demonstra o dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstra o do valor adicionado.

  1  As demonstra es de cada exerc cio ser o publicadas com a indica o dos valores correspondentes das demonstra es do exerc cio anterior.

(...)

  4  As demonstra es ser o complementadas por notas explicativas e outros quadros anal ticos ou demonstra es cont beis necess rios para esclarecimento da situa o patrimonial e dos resultados do exerc cio.

b.4) Para as empresas que possuem Escritura o Cont bil Digital, dever o apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impress o: do livro digital, do Balan o Patrimonial, da Demonstra o de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente c pia a mesma dever  ser autenticada.

b.5) Para as empresas que n o possuem Escritura o Cont bil Digital, os documentos constantes acima na al nea "b", dever o conter autentica o da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constitu das no ano de 2015 dever o apresentar c pia do Balan o de Abertura ou c pia do Livro Di rio contendo o Balan o de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/S cio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a, b (b.1, b.2, b.3, b.4, b.5, b.6) e c, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme §2º e §3º, III, art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO V**.
- b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>
--

- d) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.
- e) Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP (somente para os itens: 01,02 e 03).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida na Cláusula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Cláusula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Cláusula Oitava.

CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IX).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.1.2. O órgão competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Educação**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. A Contratante estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor(es) designado(s) para esta finalidade.

12.1.4. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, fazendo cumprir todas as disposições deste edital.

12.1.6. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Contratante adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

12.1.7. A Licitante vencedora deverá fornecer ao(s) servidor(es) da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho dos trabalhos.

12.1.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.9. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

12.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2.2. Os objetos deverão ser entregues no *prazo e local determinado pelo Órgão Gestor, conforme Cláusula Terceira e subitens deste edital.*

12.2.3. *Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

12.2.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **01 (uma) hora**, contada a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446, do Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

14.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas dos objetos, solicitados pelo Órgão requisitante, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **em até 30 (trinta) dias**.

15.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

15.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

15.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

15.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

15.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

15.1.6. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

15.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

15.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

15.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

15.1.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

15.1.11. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

15.2. REVISÃO DE PREÇOS

15.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.2.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Nona**, deste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento dos objetos serão efetuados mediante solicitação pelo estabelecimento de ensino requisitante, após expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constará a identificação da unidade requisitante, indicação do número do pregão, do processo, do contrato, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, endereço de entrega, preços unitários e totais.

17.2. Durante o prazo de validade do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os objetos ofertados, nas quantidades indicadas na “Ordem de Fornecimento”.

17.3. Os objetos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo máximo de **01 (uma) hora**, pela empresa contratada.

17.4. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

18.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

18.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

18.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

18.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

18.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação constante no item 5.1.1.2 deste edital.

19.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

19.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- g) Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – Planilha de dados cadastrais.
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

20.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras.

Telefone: (27) 3752-9004.

20.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 15 de janeiro de 2016.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	770	UND	RECARGA DE BOTIJA DE GÁS P13			
02	66	UND	RECARGA DE CILINDRO DE GÁS P45			
03	11	UND	VASILHAME DE BOTIJA DE GÁS P13			
04	330	UND	ÁGUA MINERAL 20 LITROS			
05	33	UND	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS			
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL: R\$ (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de **ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da solicitação pelo estabelecimento de ensino, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da PMNV

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2016.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial n° 006/2016**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Vigésima Primeira, subitem 21.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás e água mineral para preparo de merenda escolar e consumo das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Zona Urbana e Rural do Município de Nova Venécia-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.**

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de gás e de água mineral será destinado no preparo da merenda escolar e consumo dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural para garantir alimentação a classe estudantil deste Município de Nova Venécia-ES.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A Divisão de Compras, deste Município, emitirá para empresa vencedora da Licitação, a **Ordem de Fornecimento** e a Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, requisitará mensalmente, na medida da necessidade de cada Unidade Escolar.

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada e realizada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação pelo estabelecimento de ensino.

As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e será entregue no endereço do estabelecimento de ensino solicitante, relacionado no item 12.

No ato do recebimento, será realizada a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo de referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de até 01 (uma) hora do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e nas Requisições de Compras nº 081 e nº 082, observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência:

Item	Unid.	Especificação	QUANTIDADE		
			Ensino Fundamental	Ensino Infantil	TOTAL
01	Un.	Recarga de Botijão de gás uso doméstico, capacidade para 13 kg de glp – gás liquefeito de petróleo - fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt – associação brasileira de normas técnicas. Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o glp impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Unidade de fornecimento: unidade.	1100	770	1.870
02	Un.	Recarga de Cilindro de gás P45 gás liquefeito de petróleo - fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt – associação brasileira de normas técnicas.	132	66	198
03	Un.	Vasilhame de botijão de gás, uso doméstico, capacidade para 13 Kg de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo – fabricado segundo a norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Unidade de fornecimento: Unidade.	33	11	44
04	Un.	Água mineral natural, sem gás, galão 20 litros. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: a) natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) nome da fonte. C) localização da fonte. D) data de fabricação. E) data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) nome do concessionário. G) número de registro no órgão competente no ministério da saúde. H) conteúdo do liquido do produto. I) marca. J) composição do produto, por galão, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) declaração sem gás. Características organolépticas: o produto deverá apresentar: odor nenhum. Aspecto: límpido. Sabor: próprio. Ph: neutro. Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas. Unidade de fornecimento: galão 20 litros.	770	330	1.100
05	Un.	Vasilhame de água Mineral 20 litros: unidade de fornecimento galão	110	33	143



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à execução dos objetivos propostos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária

060 – Secretaria Municipal de Educação

002-Ensino Fundamental

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0062-Ensino Fundamental

060002.1236100622.100-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: FUNDEB 40%

Dotação Orçamentária

060 – Secretaria Municipal de Educação

003 – Educação Infantil Municipal

12-educação

365-Educação Infantil

060003.1236500632.110-Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Fonte de Recurso: FUNDEB 40%

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá sua vigência a partir da sua de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2016.

EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto de natureza semelhante ao indicado neste termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Compete à Contratada:

- a) Efetuar a entrega do material quando solicitado.
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente termo, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da **CONTRATANTE**, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste termo;
- d) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- g) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- h) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- k) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- l) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- m) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) A(s) empresa(s) deverá(ão) atender rigorosamente a(s) solicitação(ões) do(s) estabelecimento(s) de ensino, sob pena de receber(em) notificações e outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar os fornecimentos dos objetos do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens/produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer bem/produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos bens/produtos;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h) Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação.

12. UNIDADES DE ENSINO

N.º	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	ANEXO "BAIRRO FÁTIMA"	Bairro de Fátima - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-7401
02	ANEXO "CÓRREGO DA SERRA"	Rua Ernesto Ayres Farias, s/n, Centro - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9185
03	CMEIT IDALINA MARIA MACHADO FIEL	Av. Norte, s/n, Bairro São Francisco Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3772-6879
04	CMEI "LAR DE FÁTIMA"	Rua Rochedo, s/n, Bairro Bonfim - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9046
05	CMEI "LUZIA ALVES DE LIMA"	Rua Amapá, n.º 34, Bairro Margareth - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-1035
06	CMEI "ODORICO DOMINGOS"	Praça Sagrada Família, s/n Bairro Iolanda - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9052
07	CMEI "REGINA CÉLIA MENEGUETTI FRISSE"	Trav. Almirante Barroso, s/n, Bairro Monte Castelo - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9050
08	CMEI "ROMEU CARDOSO"	Rodovia Antonio Daher, s/n, Bairro Bela Vista - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9051
09	CMEI "VERA LÚCIA GALVÃO"	Rua Papazanak, n.º 226 - Bairro Rúbia - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-3528
10	CMEITI "ANTÔNIO BARBOSA SENNA JÚNIOR"	Rua 01, s/n, Bairro Bethânia - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9048
11	CMEITI "MARIA CALIMAM LOBO"	Rua Alcino Oliveira Maciel, s/n, Bairro Dom José Dalvit - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9049
12	CMEITI "MARIA LUIZA PESTANA DIAS"	Rua Eleosipio Rodrigues da Cunha, n.º 680, Bairro Rúbia - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9027
13	CEMEI "MARIA PEREIRA CARRASCO"	Secretaria Municipal de Educação - Rua Sergipe, 667 - Bairro Margareth - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-6877
14	CEMEI "VICENTE SCARDINI"	Secretaria Municipal de Educação - Rua Sergipe, 667 - Bairro Margareth - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-6877
15	EMEF "BAIRRO ALTOÉ"	Rua Luiz Altoé, s/n - Altoé - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-1713
16	EMEF "DR. ADALTON SANTOS"	Av. Mateus Toscano, 363 - Municipal I - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-2845
17	EMEF "DR. RENATO ARAÚJO MAIA"	Rua Sergipe, 60 - Margareth - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-3555
18	EMEF "PROFª CLAUDINA BARBOSA"	Av. Mateus Toscano, 194 - Municipal I - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-1244
19	EMEF "PROFª MARIA RODRIGUES LEITE"	Rua Cariacica, 325 - Centro - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-3729
20	EMEF "SÃO CRISTOVÃO"	Rua Pablo, s/n - São Cristovão - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9047
21	EMEF "STANISLAW ZUCOLOTO"	Rua Projetada, 36 - São Francisco - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9045



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	EMEF “TITO SANTOS NEVES”	Rua Duarte, 431 - Rúbia - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9043
23	EMEF “VENECIANO”	Rua Boa Vista, 154 - Eleosippo R. da Cunha - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9080
24	EMEIEF “LOURDES SCARDINI”	Rua Irani, s/n - Filomena - Nova Venécia - ES - Tel.: (27) 3752-9044
25	EMEIEF “FRANCISCO SECCHIM”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
26	EMEIEF “SÃO GONÇALO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
27	EMEIEF “REGINA ALVES DUTRA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
28	EMEIEF “CEDROLÂNIA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
29	EMCOR “ÁGUA LIMPA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
30	EMCOR “GAVIÃOZINHO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
31	EMCOR “SANTA HELENA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
32	EMEF “ÁGUA LIMPA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
33	EMEF “ÁREA PEREIRA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
34	EMEF “ASSENTAMENTO RODEIO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
35	EMEF “BARRA DO CÓRREGO GRANDE”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
36	EMEF “CACHOEIRA DO MUNIZ”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
37	EMEF “CACHORINHA GRANDE”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
38	EMEF “CAMPO BELO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
39	EMEF “CÓRREGO DA PALMEIRA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
40	EMEF “CÓRREGO DA PEDRA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		– Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
41	EMEF “CÓRREGO DA TRAVESSIA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
42	EMEF “CÓRREGO DO CRISTAL”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
43	EMEF “CÓRREGO DO AUGUSTO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
44	EMEF “CÓRREGO DO LIMÃO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
45	EMEF “CÓRREGO DO MARUÍ”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
46	EMEF “CÓRREGO DO OURO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
47	EMEF “CÓRREGO DO MARCELINO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
48	EMEF “CÓRREGO DO PARAÍSO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
49	EMEF “CÓRREGO DO POÇÃO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
50	EMEF “FAZENDA QUARESMA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
51	EMEF “FAZENDA SANTA RITA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
52	EMEF “FAZENDA VITÓRIO DE ANGELO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
53	EMEF “LAURINDA DOS ANJOS”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
54	EMEF “MARIA MADALENA CARDOSO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
55	EMEF “PATRIMÔNIO DA PENHA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
56	EMEF “PATRIMÔNIO DE LUZILÂNDIA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
57	EMEF “REFRIGÉRIO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		– Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
58	EMEF “STª ROSA DA CACHOEIRINHA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
59	EMEF “SÃO MIGUEL”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
60	EMEF “SÃO LUIZ REI”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
61	EMEF “SÃO SIMÃO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
62	EMEIEF “CEDROLÂNDIA”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877

13. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos produtos mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão autorizados pelo Setor de Compras desta PMNV.

14. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, tendo como fiscal de contrato a servidora **Jaqueline Guimarães** Matrícula 073123.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

abertura das propostas de preço;

16. PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

DECLARAÇÃO

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na
....., CGC nº, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO)
portador(a) do RG nº e C.P.F. nº, para
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial nº XX/2016**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2016
PROCESSO Nº 463667, DE 22/12/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A EMPRESA
....., CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 463667/2015** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 006/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº 006/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás e água mineral para preparo de merenda escolar e consumo das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Zona Urbana e Rural do Município de Nova Venécia-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

3.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados da assinatura do contrato, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	116
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.034 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA:	107
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	147
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATIVIDADE:	2.034 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA:	137
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas dos objetos, solicitados pelo Órgão requisitante, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **em até 30 (trinta) dias**.

7.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.6. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

7.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

7.11. No ato do recebimento dos objetos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As botijas e cilindros de gás deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação pelo estabelecimento de ensino, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

8.1.1. A entrega será efetuada de forma parcelada, no endereço da(s) escola(s) municipal(is) requisitante(s), constante no Anexo II (termo de referência) deste Edital, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

8.2. Os produtos deverão ser entregues após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Ordem de Fornecimento”.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. As botijas e cilindros de gás deverão ser entregues no *prazo e local determinado pelo Órgão Gestor, conforme Cláusula Terceira e subitens deste edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.3. *Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **01 (uma) hora**, contada a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446, do Código Civil/2002.

8.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. O órgão competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Educação**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A Contratante estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor(es) designado(s) para esta finalidade.

10.4. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento deste Contrato, fazendo cumprir todas as disposições do edital.

10.6. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Contratante adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

10.7. A Licitante vencedora deverá fornecer ao(s) servidor(es) da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho dos trabalhos.

10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.9. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto será(ão) nomeado(s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao Contratante:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto este Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);

11.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

11.1.3. Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Contrato;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.5. Devolver todo e qualquer bem/produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

11.1.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos bens/produtos;

11.1.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.8. Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

11.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

11.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à Contratada:

12.1.1. Efetuar a entrega do material quando solicitado.

12.1.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

12.1.3. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste termo;

12.1.4. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

12.1.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

12.1.7. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

12.1.8. Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;

12.1.11. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

12.1.12. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1.13. Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

12.1.14. A(s) empresa(s) deverá(ão) atender rigorosamente a(s) solicitação(ões) do(s) estabelecimento(s) de ensino, sob pena de receber(em) notificações e outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) ou Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/RFB), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

15.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/RFB), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), CNDs Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

19.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

20.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

21.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

21.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

21.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

21.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

21.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 013/2015**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

25.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia – ES.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n°: XX/2016	contratação de empresa especializada no fornecimento de gás e água mineral para preparo de merenda escolar e consumo das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Zona Urbana e Rural do Município de Nova Venécia-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n° XX/2016.	